



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 10 / 01 / 2011
Bernata 13/01/2011
Tatiame

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 3666

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP-
HOP, A SER REALIZADA ANUALMENTE
NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE MAIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Hip-Hop, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

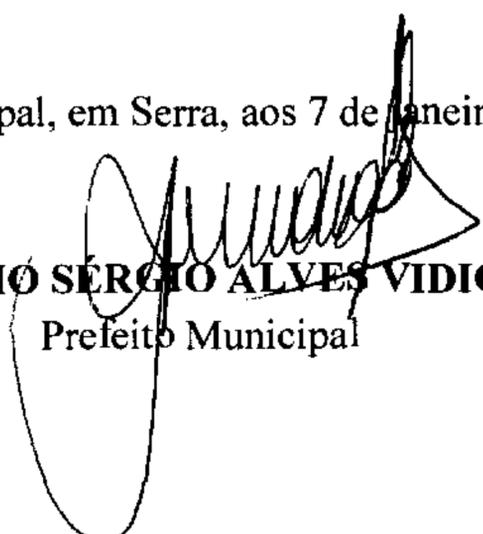
Art. 2º. A data de 8 de maio fica declarada como o Dia Municipal do Hip-Hop.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Hip-Hop poderão ser realizados eventos por iniciativa dos integrantes do movimento e entidades culturais com apresentação de artistas, realização de oficinas e outras atividades culturais, visando propagar a cultura Hip-Hop como ferramenta de integração social e de ressocialização de jovens.

Art.4º. O Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir a sua execução.

Art.5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 7 de janeiro de 2011.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

*Reproduzida
Processo nº 83.459/2010.
av